



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### REITORIA - ICE - COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Critérios internos para reembolso de taxa de publicação de artigos científicos do Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional

Dispõe sobre os critérios internos para reembolso de taxa de publicação de artigos científicos considerando o que consta na Resolução Nº. 34/2020 – CSPP e das Portarias *ad referendum* Nº. 10/2020 – CSPP e Nº. 11/2020 – CSPP, de 20 de Outubro de 2020.

Considerando a Resolução Nº. 34/2020 – CSPP que homologa a portaria *ad referendum* Nº 10/2020-CSPP de 20 de outubro de 2020, que regulamenta o ressarcimento do pagamento de despesas com taxas relativas à publicação de artigos científicos de que trata a Resolução 37/2019 – CSPP;

Considerando a Portaria *ad referendum* Nº. 10/2020 – CSPP, de 20 de Outubro de 2020 que regulamenta o pagamento de despesas de taxas relativas à publicação de artigos científicos de que trata a Resolução nº 37/2019-CSPP e a Portaria *ad referendum* Nº. 11/2020 – CSPP que retifica a Portaria *ad referendum* nº 10/2020-CSPP;

O colegiado do programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional estabelece:

**Art. 1º** O reembolso de taxa de publicação de artigos poderá ser realizado para revistas científicas desde que atendam a Resolução Nº. 34/2020 – CSPP e as Portarias *ad referendum* Nº. 10/2020 e Nº. 11/2020 – CSPP, e que se enquadrem dentro de um dos seguintes indicadores de qualidade técnica :

a) Possuir classificação segundo o Qualis CAPES vigente nos seguintes extratos: A1, A2, A3, A4; ou

b) Possuir JCR (*Journal Citation Report*) maior ou igual a um; ou

c) Ser classificado na base de dados Scopus com o maior percentil maior ou igual a 50; ou

d) Atender aos requisitos de qualidade técnica necessários para a qualificação ao doutorado (Art. 33 do Regimento do PPG em Modelagem Computacional).

**Art. 2º** O reembolso poderá ser total ou parcial, a depender da demanda e do orçamento disponível em rubrica específica na matriz orçamentária corrente do programa ou de outra matriz orçamentária disponibilizada para tal pela UFJF ou suas Unidades Administrativas.

**Art. 3º** O Colegiado do programa reforça a necessidade de os docentes solicitarem reduções ou desconto nas taxas editoriais, quando possível e/ou procurarem outras fontes de financiamento complementares, como apoio de agências de fomento por meio de projetos de pesquisa e/ou bolsas, projetos de pesquisa com outros agentes públicos e/ou privados, dentre outras formas desde que dentro dos regimentos da universidade e da legalidade em termos jurídicos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 01 de abril de fevereiro de 2022.

**BERNARDO MARTINS ROCHA**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional**



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Martins Rocha**, **Coordenador(a)**, em 01/04/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0724190** e o código CRC **F1A90D04**.